



## DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

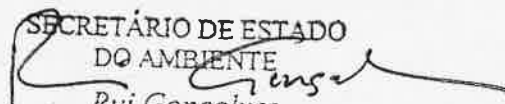
**PROJECTO DE EXECUÇÃO**  
**“LINHA AÉREA DE 220 KV DE LIGAÇÃO DO PARQUE EÓLICO DA PAMPILHOSA DA SERRA À LINHA DE VILA CHÃ/PEREIROS2”**

Tendo por base o parecer final do processo de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto “Linha Aérea de 220 Kv de Ligação do Parque Eólico da Pampilhosa da Serra à Linha de Vila Chã/Pereiros2”, emito **parecer favorável, condicionado** ao cumprimento das medidas propostas no Estudo de Impacte Ambiental e aceites pela Comissão de Avaliação, bem como das medidas descritas no Capítulo 7 – Síntese Conclusiva – do Parecer da Comissão de Avaliação.

As sugestões apresentadas no decurso da consulta pública foram contempladas no respectivo Relatório e adequadamente incorporadas no Parecer da Comissão de Avaliação.

Lisboa, 11 de Dezembro de 2001.

**O Secretário de Estado do Ambiente**

SECRETÁRIO DE ESTADO  
DO AMBIENTE  
  
Rui Gonçalves  
**Rui Nobre Gonçalves**

ANEXO: Medidas de Minimização.

**PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (AIA) n.º 779****LINHA AÉREA, A 220KV, ENTRE O PARQUE EÓLICO DA PAMPILHOSA DA SERRA E  
A LINHA, A 220KV, VILA CHÃ / PEREIRO 2****(PROJECTO DE EXECUÇÃO)****MÉDIDAS DE MINIMIZAÇÃO E MONITORIZAÇÃO**

<b>Descritores Ambientais</b>	<b>Medidas de Minimização e Monitorização preconizadas no Parecer da CA</b>
<b>Património</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sinalização dos sítios arqueológicos identificados e localizados nas imediações do corredor, para que não sejam afectados por maquinaria durante a fase de obra;</li><li>- Acompanhamento arqueológico da obra da eventual afectação de um sítio arqueológico localizado junto ao P10, antes da abertura de acessos e valas de fundação para o apoio. A verificar-se a existência desse eventual sítio o arqueólogo deverá propor medidas de minimização a serem submetidas à apreciação do IPA.</li></ul>
<b>Sócio-economia</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Avaliar a possibilidade de optimização do traçado da linha aérea, junto à povoação de Cavaleiros, no sentido de garantir um maior afastamento em relação às edificações existentes e evitar a sobrepassagem de terrenos de produção agrícola.</li></ul>